



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

## LEI MUNICIPAL Nº 255 DE 01 DE JANEIRO DE 1981

Reestrutura quadro de funcionários do município.

A Câmara Municipal de Paineiras decretou, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- O quadro de funcionários do município de Paineiras, passa a ser o seguinte com os vencimentos anuais para o exercício de 1981, conforme discriminação abaixo:

nº	cargos	anual
	02 gabinete e secretaria da Prefeitura	65.520,00
	03 Administração e planejamento	
001	diretor administrativo	
001	secretário administrativo	49.140,00
001	auxiliar administrativo	41.492,00
001	secretária da junta de serviço militar JSM	41.942,00
001	encarregado do posto de correio de Poções de Paineiras	41.942,00
001	porteiro contínuo	30.672,00
		263.960,00
	03 serviço da fazenda	
	08 Administração financeira	
001	coletor municipal	58.968,00
001	auxiliar de coleta	41.942,00
001	encarregado do SIAT	58.968,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

	159.878,00
04 serviço de contabilidade	
08 Administração financeira	
001 contador	58.968,00
001 auxiliar de contadoria	58.968,00
	117.936,00
05 serviços de educação e saúde	
08 educação e cultura	
42 ensino de 1º grau	
001 diretor do órgão municipal de ensino	49.140,00
001 inspetor de ensino	49.140,00
030 professores rurais CR\$2.483,80	894.168,00
008 serventes	102.240,00
	1.078.688,00
43 Ensino de 2º grau	
001 diretor	50.400,00
001 vice diretor	30.240,00
001 secretário	30.240,00
016 professores para aulas ministradas	113.400,00
	224.280,00
48 cultura	
001 bibliotecária	41.492,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

13 saúde e saneamento	
75 saúde	
001 médico	163.800,00
001 dentista	191.040,00
001 auxiliar de saúde	50.400,00
	345.240,00
total da unidade	2.231.924,00
0- serviços urbanos e obras públicas	
10 habitação e urbanismo	
60 serviços de utilidade públicas	
001 diretor dos serviços urbanos 4.096,66	49.160,00
004 encarregado de limpeza pública	180.000,00
001 encarregado de cemitério	19.
0 serviço municipal de estradas de rodagem	
16 transportes	
001 encarregado de estradas	58.968,00
002 motoristas	151.200,00
005 conservadores de estradas	270.000,00
001 ajudante de máquinas	49.160,00
	524.328,00
transporte hidroviário	
003 barqueiro 2.100,00	75.600,00



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

Art.2º- Em face ao qual determina o §3º, artigo 118 da constituição do Estado de Minas Gerais e quadro de pessoal inativo do município é o seguinte:

Inativo- 2.448,00

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal para o serviço de contabilidade, com o pessoal extra para reforços na construção de estradas, com salários estabelecidos na ocasião e de acordo com o índice salarial.

Art.4º- Os vencimentos do patroleiro serão de acordo com pré- estabelecido pela prefeitura Municipal de Biquinhas, conforme convênio assinado entre as duas Prefeituras.

Art.5º- Para face com o aumento dos vencimentos, fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os impostos e taxas no percentual de 50%.

Art.6º- Revogam as disposições, entrando em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 01 de janeiro de 1981